



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

OF. Nº 094/2019-GAB.

Matelândia (PR), 9 de abril de 2019.

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL CABRAL FELISBERTO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Nesta

PROTOCOLO GERAL

Nº 051 / 2019

EM 15 / 04 / 2019

X ENCARREGADO

REF.: REQUERIMENTO Nº 8/2019

SENHOR PRESIDENTE:

Em atendimento ao Requerimento supramencionado, que solicita informações sobre a cessão dos espaços destinados à comercialização de lanches e bebidas junto aos ginásios municipais de esportes, informamos o que segue.

No caso do Ginásio Poliesportivo Professor Olivo Constantino Biazus, foi efetuada a permissão de uso para a Associação dos Desportistas de Matelândia – Adema, para a realização de treinamentos e disputas de jogos que a mesma esteja participando ou venha a participar, mediante o pagamento de R\$ 200,00 por jogo.

Para melhor entendimento, encaminhamos em anexo cópia do Decreto nº 2.055/2019 que permitiu o uso do espaço público e o Termo de Permissão firmado com a Entidade.

Quanto aos demais ginásios, esclarecemos que os mesmos estão sendo utilizados apenas para treinamentos das escolinhas e das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes e venda de horários para grupos, não se fazendo mais necessária a exploração de lanchonetes nestes espaços. A venda de horários é feita mediante o recolhimento da taxa por meio de Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Divisão de Tributação.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição sempre que necessário.

Atenciosamente,


RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

DECRETO Nº 2.055/2019

Concede permissão de uso do Ginásio Poliesportivo Olivo Constantino Biazus à Associação dos Desportistas de Matelândia – Adema.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 80, XXVI da Lei Orgânica Municipal e artigo 17 da lei nº 967/1995;

Considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolado sob o nº 90.291, de 25 de março de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida à **Associação dos Desportistas de Matelândia – Adema**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.167.930/0001-01, Entidade declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 2.860 de 18/04/2013, a permissão de uso do **Ginásio Poliesportivo Professor Olivo Constantino Biazus**, para a realização de treinamentos e disputas de jogos de competições de que a permissionária venha a participar.

Parágrafo único. A permissão de uso de se dá por tempo determinado com término em 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Pela utilização do espaço público de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por jogo ou competição oficial, que deverá ser recolhido aos cofres públicos, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento.

Art. 3º. O Município de Matelândia poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Ginásio para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que a permissionária esteja participando ou venha a participar.

Art. 4º. Serão de responsabilidade do Município de Matelândia a manutenção, a conservação e a limpeza do Ginásio Poliesportivo Professor Olivo Constantino Biazus, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica do prédio.

Art. 5º. São direitos da permissionária, a serem exercidos exclusivamente por ocasião da realização de disputas de competições de que a permissionária venha a participar:

- I – explorar a venda de placas publicitárias no espaço esportivo cedido;
- II – explorar o serviço de cantina durante a realização dos eventos;
- III – realizar a cobrança de ingressos;

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Parágrafo único. Eventual contrato de venda de placas publicitárias a ser firmado pela permissionária não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente permissão de uso.

Art. 6º. São deveres da permissionária:

I – zelar pela conservação do espaço esportivo cedido;
II – disponibilizar serviços de segurança e vigilância patrimonial durante a realização dos eventos.

III – ceder o espaço, objeto da presente permissão, ao Município de Matelândia, nos termos do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º. Caberá, também, à permissionária a responsabilidade pela indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público a ela cedido, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, em decorrência da utilização dos bens objeto desta permissão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e sete do mês de março de 2019.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, 800, nesta Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Rineu Menoncin brasileiro, casado, agricultor, RG Nº 3.367.962-9-PR, CPF Nº 453.130.089-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado, doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE MATELÂNDIA – ADEMA**, entidade inscrita no CNPJ Nº 15.167.930/0001-01, declara de utilidade pública por meio d Lei nº 2.860 de 18/04/2013, com endereço na Rua Ipanema, 743, nesta Cidade e Estado, ora representada por seu Presidente Cristiano Cidrão de Oliveira, brasileiro, casado, RG Nº 200.200.205.168-8-SSP-CE, CPF Nº 463.490.813-15, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIA, firmam de comum acordo o presente Termo de Permissão, observadas as normas estabelecidas no Decreto nº 2.055 de 27 de março de 2019 e as condições constantes das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PERMITENTE autoriza a entidade PERMISSIONÁRIA a utilizar em caráter precário e temporário, o Ginásio Poliesportivo Professor Olivo Constantino Biazus, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1039, Bairro Vila Nova.

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem público cedido será utilizado pela PERMISSIONÁRIA para a realização de treinamentos e disputas de jogos de que a mesma esteja participando ou venha a participar durante a vigência da Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela utilização do espaço, a PERMISSIONÁRIA se compromete em recolher, aos cofres públicos, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 03 (três) dias úteis após a realização do evento, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por jogo ou competição oficial.

CLAUSULA QUARTA – A permissão de uso de se dá por tempo determinado com término em 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA QUINTA – O PERMITENTE poderá, a seu critério, utilizar ou destinar o Ginásio para outras finalidades, observada a sua disponibilidade, sem prejuízo do cumprimento do calendário de competições de que a PERMISSIONÁRIA esteja participando ou venha a participar.

CLÁUSULA SEXTA – São direitos da PERMISSIONÁRIA, a serem exercidos, exclusivamente, por ocasião da realização de disputas dos jogos e competições oficiais:

- I – a venda de placas publicitárias no espaço esportivo cedido;
- II – a exploração da cantina;
- III – a cobrança de ingressos.

Parágrafo único. Os contratos de venda de espaços para a instalação de placas publicitárias a ser firmado pela PERMISSIONÁRIA não poderá ser por prazo superior ao de duração da presente Permissão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – São deveres da PERMISSIONÁRIA:

- I – zelar pela conservação do espaço esportivo cedido;
- II – disponibilizar serviços de segurança e vigilância patrimonial durante a realização dos eventos;
- III – ceder o espaço, objeto da presente permissão, ao Município de Matelândia conforme previsto na Cláusula Quinta.

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Parágrafo único – É também de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, a indenização de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público, assim como a responsabilidade por danos que eventualmente possam vir a ser causados a terceiros, durante a realização dos jogos e competições oficiais que a mesma participe ou venha participar.

CLÁUSULA OITAVA – O bem objeto desta permissão não poderá, em hipótese alguma, ter seu uso permitido a terceiros, sem o prévio e expresso conhecimento e consentimento do PERMITENTE.

Parágrafo único – Na hipótese do bem cedido não ser utilizado para as finalidades previstas, poderá o PERMITENTE revogar este termo de imediato, independente de notificação, bem como, exigir sua devolução imediata, sob pena de reintegração de posse ou impedimento do acesso ao Ginásio em desfavor da PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA NONA – A manutenção, a conservação e a limpeza do Ginásio Poliesportivo Professor Olivo Constantino Biazus, bem como as despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica do prédio, são de responsabilidade do PERMITENTE.

CLÁUSULA DEZ – As atividades desenvolvidas pela PERMISSONARÁ e a utilização do espaço cedido serão acompanhadas e supervisionadas pelo PERMITENTE, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

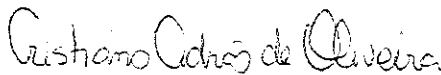
CLÁUSULA ONZE – O descumprimento das cláusulas do presente ajuste implica na rescisão imediata e conseqüente restituição do bem ao PERMITENTE, respondendo a PERMISSONÁRIA por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DOZE – Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da presente permissão.

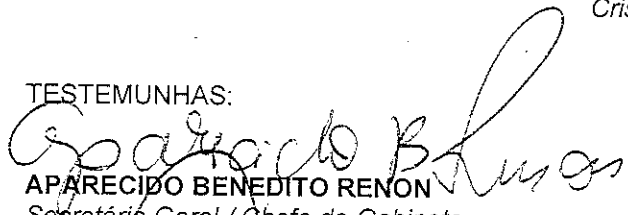
E, por estarem justas e acordadas, as partes celebram o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias, para que se produzam os efeitos legais.

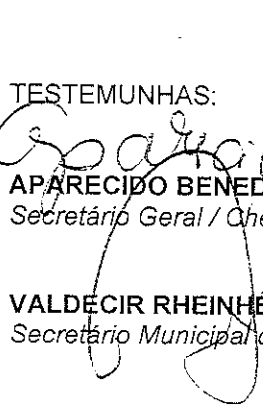
Matelândia (PR), 27 de março de 2019.


MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Rineu Menoncin – Prefeito Municipal


**ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE
MATELÂNDIA - ADEMA**
Cristiano Cidrão de Oliveira – Presidente

TESTEMUNHAS:


APARECIDO BENEDITO RENON
Secretário Geral / Chefe de Gabinete


VALDECIR RHEINHÉIMER
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br